



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Gabinete do Prefeito

RECEBIDO
VÁRZEA ALEGRE - CE 06/05/2017
FUNCIONÁRIO
[Handwritten signature]

MENSAGEM DE VETO Nº 001, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 010/2017

Cumpre-nos comunicar-lhe que, na forma do disposto do inciso V do art. 69 da Lei Orgânica do Município, VETEI totalmente, o Projeto de Lei nº 010/2017, originário deste Poder Executivo, que "*concede o Adicional de Incentivo ao Trabalho de Qualidade aos Agentes de Combate às Endemias atuante em Várzea Alegre, e dá outras providências.*"

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

O presente Projeto de Lei foi aprovado por essa Casa Legislativa em Sessão realizada no dia 26 de abril de 2017. Contudo, após a aprovação constatou-se que seus dispositivos apresenta um erro, no tocante a nomenclatura da categoria que seria beneficiada, o que impossibilitaria que o referido Projeto de Lei atingisse seu objetivo primordial, senão vejamos:

"Art. 1º - Fica assegurado mensalmente aos Agentes Comunitários de Endemias - ACE, atuantes junto ao Sistema de Saúde Pública do Município de Várzea Alegre - Ceará, o repasse de 50% (cinquenta por cento) do recurso que compõe o Bloco de Gestão da Vigilância a Saúde, referente ao incentivo do Programa Agente Comunitário de Endemias, correspondente ao Adicional de Incentivo ao Trabalho de Qualidade ao Agentes de Endemias, repassados fundo a fundo do Ministério da Saúde a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/Fundo Municipal de Saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM: 24/06/17

[Handwritten signature]
ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

Muito embora a vontade do Poder Executivo seja promover o repasse de incentivo financeiro a categoria, o dispositivo supracitado apresenta erro, pois, a nomenclatura correta é Agente de Combate às Endemias, portanto, acabou acarretando erro material do referido dispositivo.

Neste sentido, visando garantir a aplicação da futura Lei, apresentamos VETO TOTAL ao Projeto de Lei no 010/2017, por falta de interesse público, em razão do erro material apresentado.



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Gabinete do Prefeito

Ante o exposto, o referido projeto não foi a sanção do Prefeito, pelos motivos acima aduzidos.

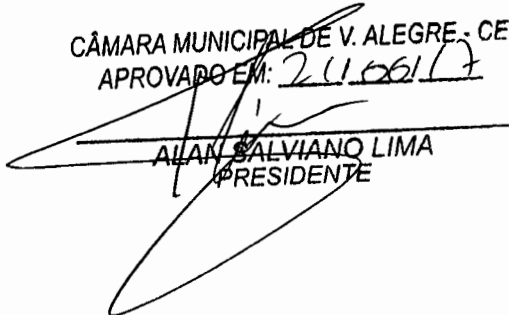
Essas, Senhor Presidente, são as razões do VETO TOTAL ora apresentado, que submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


José Helder Máximo de Carvalho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM: 21.06.17


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

E-mail: camarav.a@hotmail.com

Site: www.cmva.ce.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do Veto Total N.º 001, de 04 de maio de 2017, ao Projeto de Lei N.º 010/2017, de 25 de abril de 2017, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, a Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada em 20 de junho do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

Várzea Alegre – CE, em 20 de junho de 2017.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: José Dener Bitu Costa José Dener Bitu Costa

Secretária: Maria Lucimar da Silva Freire Maria Lucimar da Silva Freire

Relator: Márcio Henrique Ferreira de Araújo Márcio Henrique Ferreira de Araújo

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM: 21.06.17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNO”



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 010/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Com a presente mensagem encaminho a V. Ex^a, para a devida apreciação desse egrégio Legislativo, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes de Combate à Endemias, incentivo financeiro adicional e dá outras providências".

Visa a presente propositura valorizar as funções exercidas pelos agentes de Combate às Endemias que tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local.

Outrossim, trata-se de melhora há muito requerida por tal classe de servidores desse Município.

Importante destacar que a parcela objeto do presente Projeto de Lei não tem natureza salarial e não se incorporará ao salário e não servirá de base de cálculos de quais outros benefícios ou vantagens funcionais.

Nestes termos, encaminho o presente Projeto de Lei para a apreciação dessa douta Câmara de Vereadores, e solicito, após os trâmites legais, que o mesmo seja aprovado em caráter de urgência.

Renovo, ao término, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE

"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 010/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Concede o Adicional de Incentivo ao Trabalho de Qualidade aos Agentes Comunitários de Endemias atuante em Várzea Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado mensalmente aos Agentes Comunitários de Endemias – ACE, atuantes junto ao Sistema de Saúde Pública do Município de Várzea Alegre – Ceará, o repasse de 50% (cinquenta por cento) do recurso que compõe o Bloco de Gestão da Vigilância a Saúde, referente ao incentivo do Programa Agente Comunitário de Endemias, correspondente ao Adicional de Incentivo ao Trabalho de Qualidade ao Agentes de Endemias, repassados fundo a fundo do Ministério da Saúde a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Serão contemplados com o Adicional de Incentivo ao Trabalho de Qualidade, concedido pelo artigo anterior desta Lei, todos os Agentes Comunitários de Endemias – ACE, lotados dentro do Bloco da Vigilância a Saúde em pleno exercício de suas funções, conforme controle da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do teto financeiro repassado ao Município mensalmente pelo Ministério da Saúde, para efeito do custeio do Sistema Único de Saúde – SUS e do Programa de Agente Comunitário de Endemias – ACE.

Parágrafo Único – Cessará o pagamento do Adicional de Incentivo ao Trabalho de Qualidade, na hipótese de interrupção ou supressão ou definitiva dos recursos de que trata o caput deste artigo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE,

EM 25 DE ABRIL DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 26/04/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

JOSÉ HELDER MAXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 20/04/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

E-mail: camarav.a@hotmail.com

Site: www.cmva.ce.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do Projeto de Lei N.º 010/2017, de 25 de abril de 2017, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que concede o Adicional de Incentivo ao Trabalho de Qualidade aos Agentes Comunitários de Endemias atuantes em Várzea Alegre e dá outras providências, a Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada em 25 de abril do corrente ano, votou pela aprovação da mencionada matéria, com exceção do Presidente da Comissão que se encontra ausente.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 25 de abril de 2017.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: José Dener Bitu Costa

Secretária: Maria Lucimar da Silva Freire

Relator: Márcio Henrique Ferreira de Araújo

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNAL”

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

26/04/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

26/04/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

E-mail: camarav.a@hotmail.com

Site: www.cmva.ce.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Após análise do Projeto de Lei Nº. 010/2017, de 25 de abril de 2017, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que concede o Adicional de Incentivo ao Trabalho de Qualidade aos Agentes Comunitários de Endemias atuantes em Várzea Alegre e dá outras providências, a Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada em 25 de abril do corrente ano, votou pela aprovação da mencionada matéria, com exceção do relator da Comissão que se encontra ausente.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 25 de abril de 2017.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: Márcio Henrique Ferreira de Araújo

Secretária: Maria Lucimar da Silva Freire

Relator: José Dener Bitu Costa

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNAL”

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 26/04/17
ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 25/04/17
ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE